

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 445/2005 de 18 de Outubro de 2005

Considerando que a vitivinicultura tem, na Região Autónoma dos Açores, largas tradições e especial importância, tendo alguns dos vinhos aqui produzidos sido exportados para vários países, onde conquistaram merecida fama, o que impõe uma constante defesa da qualidade dos vinhos regionais;

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 17/94, de 25 de Janeiro, foi aprovado o Estatuto das Zonas Vitivinícolas dos Biscoitos, na ilha Terceira, e das ilhas do Pico e Graciosa, com os respectivos nomes, com vista à produção e comercialização de vinhos a integrar, respectivamente, os dois primeiros na categoria de vinhos licorosos de qualidade produzidos em região determinada, abreviadamente designados por VLQPRD e o último em vinhos de qualidade produzidos em região determinada, abreviadamente designados por VQPRD;

Considerando que, através do Decreto Regional n.º 25/80/A, de 16 de Setembro, já se encontrava expressamente prevista a promoção da demarcação das regiões vitivinícolas dos verdes do Pico, da Graciosa e dos Biscoitos, na ilha Terceira, como atribuição do Governo Regional dos Açores, através da então designada Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;

Considerando, ainda, a necessidade de reforçar o âmbito de intervenção da Adegas Cooperativas da Ilha Graciosa, CRL, no sentido do apoio técnico aos produtores;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38-A/2004/A, de 23 de Dezembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/80/A, de 16 de Setembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Adegas Cooperativas da Ilha Graciosa, SCRL, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 9 000 (nove mil euros), com vista a apoiar o desenvolvimento das respectivas actividades nas áreas da promoção e da divulgação.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir os custos da exploração agrícola, Acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.01.02 – transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

20 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.